Definição

Assim como o Estado de Defesa, o Estado de Sítio é uma legalidade extraordinária temporária. Isso porque há substituição de normas do ordenamento por regras próprias deste momento-situação. É um mecanismo constitucional para restabelecer o Estado e as Instituições democráticas quando estiverem diante de uma situação de crise mais gravosa.

Hipóteses

Devido ao princípio da necessidade, o Estado de Sítio só pode ser instaurado quando não houver outra solução capaz de solucionar a situação de anormalidade. Sendo assim, é possível que haja Estado de Sítio nos seguintes casos (pressupostos formais):

- **Comoção grave de repercussão nacional (art. 137, I):** diferentemente do Estado de Defesa, o Estado de Sítio não é restrito a uma determinada área, mas deve repercutir em todo o território nacional.
- **Ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o Estado de Defesa (art. 137, I):** caso o prazo determinado para o Estado de Defesa não seja suficiente para resolver a situação, ele não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias. Sendo assim, deve ser decretado o Estado de Sítio.
- **Declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira (art. 137, II)**

Medidas Coercitivas

No caso de **comoção ou de conversão do Estado de Defesa em Estado de Sítio**:

- Obrigação de permanência de indivíduos em local determinado pelo Estado;
- Detenção de possíveis infratores em edifício não destinado a este fim;
- Restrições e exceções à inviolabilidade de correspondência e ao sigilo de comunicações e informações;
- **Suspensão** total da liberdade de reunião (exceção à regra de que os direitos não são suprimidos, mas apenas restringidos)*;*
- Busca e apreensão em domicílio facilitadas;
- Intervenção em empresas de serviços públicos;
- Requisição de bens a qualquer pessoa.

No caso de **guerra declarada ou agressão armada,** é permitido limitar, em tese, **qualquer garantia constitucional**, desde que se atenda à **necessidade e temporariedade** e que tenha prévia valoração do Conselho Nacional (que emite parecer não vinculante), indicando no decreto sua duração e as garantias que serão suspensas.

Reforça-se: o Decreto de Estado de Sítio contará com a **duração** deste, as **normas** aplicáveis a sua execução e as **garantias constitucionais** que ficarão **suspensas**. Tudo isto deve ser **aprovado pelo Congresso Nacional** (com efeito vinculante). O Presidente também determinará um executor de medidas específicas, se necessário.

Procedimento

O Estado de Sítio é instituído por decreto presidencial. É necessário que o Presidente da República obtenha autorização prévia e expressa do Congresso Nacional e ouça o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, também previamente.

Sem a autorização do Congresso nacional não é possível a instauração, no entanto, os pareceres do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional não têm efeito vinculante, ou seja, o Presidente está autorizado a decretar a instauração da legalidade extraordinária mesmo com a discordância dos conselhos.

Autorização Prévia

Inicialmente, o Presidente da República relata os motivos determinantes para o pedido de instauração. O Congresso Nacional decide por **maioria absoluta.** Após, o Presidente terá a faculdade de decretar a legalidade extraordinária, mas não está obrigado a isto. Caso o Congresso esteja em recesso, ele será convocado pelo Presidente do Senado Federal para se reunir em **5 dias** e permanecerá até o fim da medida.

Decreto Presidencial

- **Prazo:** nos casos de comoção grave de repercussão nacional ou conversão do Estado de Defesa em Estado de Sítio, o decreto terá prazo máximo de **30 dias**, podendo ser prorrogado por inúmeras vezes, desde que autorizado pelo Congresso Nacional. Nas hipóteses de guerra ou agressão armada estrangeira, **não há qualquer limitação de tempo para o decreto**. Ele poderá deliberar, por exemplo, que o Estado de Sítio perdure por todo o período da guerra.
- **Normas necessárias à execução** devem ser expressas especificamente.
- **Garantia constitucionais que ficarão suspensas** também serão descritas especificamente.

Depois de publicado o decreto, o Presidente deve designar o executor das medidas e as áreas abrangidas. Apesar de ser nacional, algumas ações adotadas podem ser direcionadas mais a uma localidade que a outras.

Sequência de Atos

1. Presidente pede autorização ao Congresso Nacional e ouve os Conselhos;
2. Se a autorização for concedida, poderá ser decretado o Estado de Sítio, mas não é obrigatório. No decreto devem estar discriminadas **a duração, as normas necessárias e as garantias suspensas.**
3. Após o decreto, o presidente designa o executor das medidas.

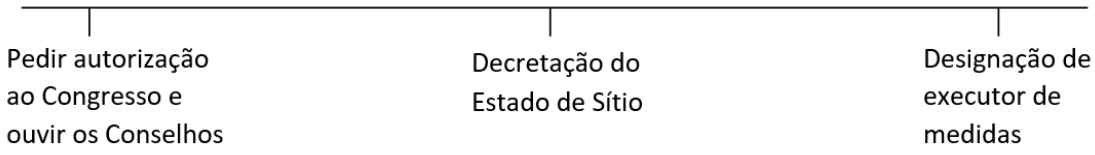

A autorização do Congresso Nacional dar-se-á por meio de **decreto legislativo**, nos termos do **art. 137, parágrafo único, c/c art. 49, IV, ambos da CF.** Serão editados **dois decretos presidenciais:** um primário e um secundário.

- O decreto primário é aquele em que se indica o prazo de duração, as normas necessárias à execução do Estado de Sítio e as garantias constitucionais que serão flexibilizadas durante este período.
- O decreto secundário, por sua vez, designará o executor das medidas e as áreas a receberem maior concentração de atuação pelo Estado de Sítio.